

EDITAL № 01/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA SICREDI COOMAMP

O Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapa para concorrer à eleição do Conselho Administrativo (Gestão 2021-2025) e do Conselho Fiscal (Gestão 2021-2024) da Sicredi Coomamp, instituição financeira cooperativa dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís/MA e Municípios Circunvizinhos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada no dia 27/01/2021. Sendo está composta pelos associados:
- I. Alexandre Oliveira Maciel;
- II. Hildinah Carvalho Cabral.
- III. Rossana Chiara Cordeiro Cavalcante;

2 - DA INSCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- **2.1** A inscrição de chapa somente se dará por meio de chapa integralmente composta, observadas as disposições estatutárias. Assim, para o Conselho de Administração a chapa deve ser composta de 9 (nove) membros (7 titulares e 2 suplentes) e para o Conselho Fiscal deverá ser composta por 6 (seis) membros (3 titulares e 3 suplentes).
- **2.2** Os componentes da (s) chapa (s) devem ser Pessoas Físicas e estar com sua conta capital ativas há, no mínimo, um ano e seis meses completos.
- **2.3** Nenhum integrante da chapa poderá ter exercido trabalho remunerado e permanente na Sicredi Coomamp no ano anterior ao pleito.
- **2.4** Não serão aceitas inscrições individuais para candidaturas aos cargos eletivos, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma chapa.
- **2.5** A (s) chapa (s) para o Conselho de Administração e a (s) chapa (s) para o Conselho Fiscal deverá (ão) ser independente (s) e completa (s).



3 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição da chapa será de 09/02/2021 à 18/02/2021, na Agência Renascença, junto ao setor de Comunicação e Marketing, sita à Rua Azulões, Nº 01, Ed. Office Tower, Térreo, Loja 01, no horário compreendido entre 9:00 (nove) e 17:00 (dezessete) horas ou através do e-mail: coop2002@sicredi.com.br

Parágrafo único. Amparada na Resolução do Banco Central N.º 2.932, que dispõem sobre o horário de funcionamento das instituições financeiras, bem como acerca dos dias úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro, a Sicredi Coomamp não irá funciona nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. A instituição irá retornar suas atividades apenas no dia 17 de fevereiro de 2021 a partir das **12h**.

- **3.2** A Comissão Eleitoral poderá receber até o dia 12 de fevereiro de 2021, um único pedido de substituição de candidato (s), por chapa, indicando o respectivo substituto.
- **3.3** Encerrado o prazo de inscrições, a cooperativa divulgará no dia seguinte, 19 de fevereiro de 2021, a relação de chapa (a) inscrita (s) no seu site (http://www.sicredi.com.br/coomamp).

4 - DOS DOCUMENTOS

- **4.1** São necessários para o protocolo da chapa os documentos a seguir listados:
- a) Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF;
- **b)** Declaração de desimpedimento para exercício do cargo, se eleito, para o órgão de administração ou fiscalização; (modelo anexo I)
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;
- **d)** Certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para sua entrega;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão negativa de protestos de títulos;
- **g)** Declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF); (modelo anexo II)
- h) Cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada.
- i) Currículo profissional;
- j) Formulário fornecido pela cooperativo devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da (s) chapa (s). (modelo anexo III e anexo IV)
- **4.2** Caberá a comissão eleitoral analisar casos e ocorrências que estejam relacionadas às alíneas "c' e "h", em conformidade aos normativos do Banco Central do Brasil.



- **4.3** Visto que, algumas dessas certidões podem ser emitidas online, no final deste Edital, Anexo V, foram disponibilizados links para emissões das mesmas.
- **4.4** No caso de protocolo eletrônico os arquivos deverão ser encaminhados:
- a) Em uma única mensagem de e-mail;
- b) Com dados legíveis;
- c) Em formato PDF;
- c) Agrupados em pastas por candidato e, posteriormente, zipados.
- d) Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 100 MB

Parágrafo único: A comissão não se responsabiliza pela não recepção de quaisquer mensagens devido a problemas de servidor de e-mails nem analisará qualquer inscrição enviada após às 17h00min do dia 18/02/2021.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Realizada a publicação das chapas inscritas, qualquer pessoa, associada ou não, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar impugnação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, para o e-mail coop2002@sicredi.com.br.
- **5.2** Havendo impugnação, será aberto o prazo de 2 (dois) dias para resposta da chapa impugnada e, tão logo expirado o prazo, a documentação será encaminhada para a Comissão Eleitoral.

6 - DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Antes da decisão sobre a homologação ou não da (s) chapa (s), a Comissão poderá:
- a) Solicitar informações complementares, ou determinar providências, para atendimento em até 2 (dois) dias, após análise destas, decidir, conforme o caso;
- b) Por uma única vez, em caso de impugnação, determinar a substituição de candidato (s) que não preencha (m) os requisitos correspondentes, para atendimento em até 2 (dois) dias, devendo observar o previsto no item 5 deste edital;
- c) Aceitar a substituição em caso de morte.
- **6.2** A não homologação abrangerá toda a chapa, mesmo quando a impugnação deferida versar apenas sobre um ou alguns de seus componentes.
- 6.3 Não caberá recurso da decisão sobre a homologação ou não da (s) chapa (s).
- **6.4** Em até 3 (três) dias antes da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a Comissão divulgará a nominata final, em lugar visível e de fácil acesso aos interessados, nas dependências da Cooperativa e em quaisquer outros meios que julgue necessário.



- **6.5** Uma vez divulgada a nominata final, a (s) chapa (s) homologada (s) não poderá (ão) ser alterada (s), salvo em caso de morte.
- **6.6** No caso de chapa única, após a homologação, é admitida a substituição de candidato no caso de desistência, morte ou quando constatado o não preenchimento dos requisitos correspondentes.
- **6.7** Na hipótese em que se admite a substituição após a homologação da chapa (6.5 e 6.6), a Comissão Eleitoral concederá o prazo de 2 (dois) dias para que a chapa promova a substituição do candidato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Todas as informações e dados pessoais serão utilizados para a finalidade exclusiva de verificação dos preenchimentos dos requisitos estatutários e legais dos candidatos.
- **7.2** Independente da forma de escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não será admitida a inscrição de candidato e/ou chapas na Assembleia Geral.

São Luís - MA, 05 de fevereiro de 2021.

João Leonardo Sousa Pires Leal

Presidente do Conselho de Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E DESIMPEDIMENTO

0	abaixo	subscrito,	candidato	ao	cargo	de_		da
Со	operativ	a de Crédito	Sicredi Co	oma	amp, de	clara	:	

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no Brasil;
- III. não estar impedido por lei, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado insolvente,
- VI. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e normativas:
- VII. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes;
- VIII. não ser cônjuge, companheiro ou parente dos demais candidatos a membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, consanguíneo ou a fim, entre si até o 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
 - IX. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - X. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
 - XI. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

O candidato abaixo subscrito assume integral responsabilidade pela veracidade da declaração ora prestada.

São Luís – MA,	de fevereiro de 2021.
Nome, CPF e assinatur	a do candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], DECLARO para os devidos fins, que não figuro no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF) e AUTORIZO o Sicredi a consultar meus dados junto ao relatório do CCF emitido pelo Banco Central.

CCF emitido pelo Banco Central.
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.
São Luís – MA, de fevereiro de 2021.
Nome, CPF e assinatura do candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO

	i Coomamp, abaixo desc	os cargos do Conselho de Administraça rita: 				
Nome:	ESENTANTE DA CHAPA					
Telefone:						
COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO TITULARES					
	IIIULAR	<u>E5</u>				
	1º CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO				
Nome:						
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:				
Endereço:	I	I				
	2º CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO				
Nome:						
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:				
Endereço:		I				
	3 ° CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO				
Nome:						
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:				
Endereço:						



4º CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			
Nome:			
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:	
Endereço:		I	
	EO CONSELLIEURO AD	MINIETDATIVO	
	5º CONSELHEIRO AD	WIINISTRATIVO	
Nome:			
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:	
Endereço:		I	
	6º CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO	
Nome:			
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:	
Endereço:	I	<u> </u>	
	7º CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO	
Nome:			
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:	
Endereço:			



SUPLENTES

	1º CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				
Nome:					
Estado Civil: CPF: Nº da Conta:					
Endereço:					
	2º CONSELHEIRO AD	MINISTRATIVO			
Nome:					
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:			
Endereço:	I	I			
Termos em que pede	Deferimento.				
São Luís - Maranhão,	de fevereiro de 20	21			
Assinatura					



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CONSELHO FISCAL

	o da chapa concorren oomamp, abaixo descrit	te aos cargos do Conselho Fiscal (a:
Nome: E-mail:	ESENTANTE DA CHAP	
COMPOSIÇÃO		
-	TITULAF	<u>RES</u>
	1º CONSELHEIF	RO FISCAL
Nome:		
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:
Endereço:		
	2º CONSELHEIF	RO FISCAL
Nome:		
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:
Endereço:		
	3 º CONSELHEI	RO FISCAL
Nome:		
Estado Civil:	CPF:	Nº da Conta:
Endereço:		



SUPLENTES

CPF:	Nº da Conta:
CPF:	Nº da Conta:
	<u> </u>
2º CONSELHEIR	O FISCAL
CPF:	Nº da Conta:
3º CONSELHEIR	O FISCAL
CPF:	Nº da Conta:
Deferimento. de fevereiro de 20	24
	3º CONSELHEIR CPF: Deferimento.



ANEXO V

- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador
 - Receita Federal Federal:

PF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2

ΡJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

Sefaz Maranhão - Estadual

http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf

Semfaz São Luís - Municipal

https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf

(Caso o integrante da chapa resida em outro município deve se dirigir a Secretaria da Fazenda deste para emissão da certidão)

- Certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para sua entrega.
 - > TRF 1º Região Federal

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/

> TJMA - Estadual

http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas
 - > TST

https://www.tst.jus.br/certidao

Certidão negativa de protestos de títulos.



> Cartórios Maranhão

https://www.cartoriosmaranhao.com.br/auth/login

- Cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada.
 - Receita Federal

https://cav.receita.fazenda.gov.br/ecac